



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terça-feira, 20 de Janeiro de 2015

Ano II Edição nº 189

Pág. 1 / 2

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de Dezembro de 2013.

#### Geraldo Maurício Araújo

Prefeito Municipal

#### Fábio Oliveira de Lucca

Secretário Municipal de Administração

#### Murilo Junior Diniz

Departamento de Recursos Computacionais - Diagramador

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300 / Fax: (43) 3536-1222

Ribeirão Claro - Paraná

Email: [diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br](mailto:diariooficial@ribeiraoclaro.pr.gov.br)

Site: [www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

Resolve

Art. 1º. Nomear, a partir de 15 de janeiro de 2015, nos termos da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, para exercer a função de confiança de Chefe do Departamento de Lazer, símbolo FG-04, o servidor Esmeraldo Ricardo, matrícula 895/8.

Art. 2º. Para fins de cumprimento do disposto na Lei Municipal n.º 834/2012, de 30.05.2012, que dispõe sobre vedações, para nomeações em cargos de provimento em comissão e funções de confiança, devera o servidor de que trata esta Portaria, apresentar declaração atestando que não se enquadra nos termos da referida norma.

Art. 3º. Consoante redação do art. 1º da Lei Municipal n.º 129/2005, de 31.01.2005, devera obrigatoriamente o servidor de que trata esta Portaria, para fins de exercício no respectivo cargo de provimento em comissão, apresentar certidão negativa de débitos para com o município de Ribeirão Claro.

Art. 4º. Publique-se e arquite-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2015.

**JOVADIR BLUM  
PREFEITO MUNICIPAL**

### PORTARIA N.º 588/2015.

**Súmula:** Exonera o servidor Eberval Antonio Marques da função de confiança de Chefe do Departamento de Lazer.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Resolve

Art. 1º Exonerar, a partir de 14 de janeiro de 2015, da função de confiança de Chefe do Departamento de Lazer, o servidor Eberval Antonio Marques, matrícula 1141/0.

Art. 2º Publique-se e arquite-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2015.

**JOVADIR BLUM  
PREFEITO MUNICIPAL**

### DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N.º 002/2015 (PMRC)

**Objeto:** A aquisição de catalisador para ser utilizado no veículo Van Jinbei Fabusforma Placa AVK – 2430 – lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como serviço de troca do mesmo.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

**CNPJ:** 75.449.579/0001-73

**Contratado:** BENEDITO AURELIANO DA SILVA VEICULOS - ME

**CNPJ:** 04.643.718/0001-57

**Valor Total:** R\$ 700,00 (setecentos reais)

**Fundamento Legal:** Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 19 de Janeiro de 2015.

**Jovadir Blum  
Prefeito Municipal**

### PORTARIA N.º 589/2015

**Súmula:** Nomeia o servidor Esmeraldo Ricardo, para exercer a função de confiança de Chefe do Departamento de Lazer.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

[www.ribeiraoclaro.pr.gov.br](http://www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro - PR, Terça-feira, 20 de Janeiro de 2015

Ano II

Edição nº 189

Pág. 2 / 2

## ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 001/2015 (PMRC)**

**Objeto:** A contratação de empresa para a prestação de serviços de Intercomunicação com a internet 100% via fibra ótica, pelo sistema de banda larga com velocidade de acesso, ou seja, 40 Mbps reais, com consumo ilimitado para dowloand ou para upload simétricos, sem limite de tempo, através do Plano Estadual de Banda Larga para atender as necessidades da Administração Pública Municipal e o Programa de Inclusão Digital.

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

**CNPJ:** 75.449.579/0001-73

**Contratado:** COPEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.

**CNPJ:** 04.368.865/0001-66

**Valor Total:** R\$ 70.774,36 (Setenta mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

**Fundamento Legal:** Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Ribeirão Claro-Pr, 19 de Janeiro de 2015.

**Jovadir Blum**  
Prefeito Municipal

---